

**INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 – NIRE 41 3 0029559 0

### **FATO RELEVANTE**

A **INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES** – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), nos termos do art. 3º da Resolução CVM nº 44, conforme alterada, em continuidade às informações contidas nos Fatos Relevantes divulgados em 18/07/2023, 07/08/2023, 30/08/2023, 06/09/2023, 14/11/2023, 20/11/2023, 19/12/2024, 16/05/2024, 05/07/2024, 23/07/2024, 06/08/2024, 08/10/2024, 24/03/2025 e 07/04/2025, informa que na data de 04 de junho de 2025 foi publicado despacho, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2265825-04.2022.8.26.0000, em tramite na 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, autorizando a Companhia a tratar da alienação da UPI IPM IOG junto a outros interessados, sendo, todavia, facultada à EUROINVEST concluir o depósito do montante, com preferência, no prazo de 90 dias, e, sem preferência, após o referido prazo.

Ainda, no mesmo despacho, foi deferido o pedido de suspensão da penhora dos recebíveis oriundos da alienação da UPI, determinada em favor de ANDRITZ HYDRO LTDA. Vide anexa a integra da decisão exarada.

Curitiba (Pr), 09 de junho de 2025

---

**Manacesar Lopes dos Santos**  
Diretor de Relações com Investidores



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO** PROCESSO Nº **2265825-04.2022.8.26.0000**

RELATOR(A): **AZUMA NISHI**

ÓRGÃO JULGADOR: **1ª CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL**

Vistos.

1. Páginas 587/589: a EUROINVEST CO (UK) LTD sagrou-se vencedora do certame para a aquisição da UPI IPM IOG em dezembro de 2023, sendo que após a concessão de sucessivos prazos para o depósito do valor ajustado (pp. 297, 312, 326 e 343), a arrematante não logrou realizar o pagamento em razão de entraves burocráticos para a transferência do montante, o que demonstra a incapacidade de cumprimento da obrigação e determina o indeferimento da concessão de novo prazo para pagamento.

Fica autorizado às recuperandas tratar da alienação da referida UPI junto a outros interessados, sendo, todavia, facultada à EUROINVEST concluir o depósito do montante, com preferência, no prazo de 90 dias, e, sem preferência, após o referido prazo.

2. Páginas 713/715: DEFIRO o pedido de suspensão da penhora dos recebíveis oriundos da alienação da UPI, determinada em favor de ANDRITZ HYDRO LTDA., uma vez que a discussão a respeito do cabimento da penhora está pendente no agravo de instrumento n.º 2074584-33.2025.8.26.0000.

3. Int.

São Paulo, 29 de maio de 2025.

**DES. AZUMA NISHI**  
RELATOR



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 3.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Privado 1  
 Pátio do Colégio, 73 - 4º andar - Centro Histórico de São Paulo -  
 CEP: 01016-040 - São Paulo/SP

**CERTIDÃO**

Processo nº: **2265825-04.2022.8.26.0000**  
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Recuperação Judicial e Falência**  
 Agravante: **Inepar Equipamentos e Montagens S/A - Em Recuperação Judicial e outros**  
 Agravado: **o juízo**  
 Relator(a): **AZUMA NISHI**  
 Órgão Julgador: **1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o(s) r(r). despacho(s) retro(s) foi(ram) disponibilizado(s) no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente.

**Advogado**

Fábio Peixinho Gomes Corrêa (OAB: 183664/SP) - Flavio Antonio Esteves Galdino (OAB: 94605/RJ) - Germano Ferraz Paciornik (OAB: 32981/PR) - Leonardo Lins Morato (OAB: 163840/SP) - Liv Machado Fallet (OAB: 285436/SP) - Luis Eduardo Pereira Sanches (OAB: 39162/PR) - Manuela Coccarelli Marroco do Amaral (OAB: 227689/RJ) - Pedro Magalhães Humbert (OAB: 291372/SP) - Rui Ferraz Paciornik (OAB: 349169/SP) - Rui Ferraz Paciornik (OAB: 34933/PR) - Trajano Bastos de Oliveira Neto Friedrich (OAB: 35463/PR)

São Paulo, 4 de junho de 2025.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SJ 3.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Privado 1  
Pátio do Colégio, 73 - 4º andar - Centro Histórico de São Paulo -  
CEP: 01016-040 - São Paulo/SP

---

Joyce Brazil Penninck - Matrícula: M359352  
Chefe de Seção